



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO ASSIS MELO

1679
REQUERIMENTO Nº DE 2011.

(Do Sr. ASSIS MELO)

Requer a inclusão na Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição 300, de 2008, que “Altera a redação do § 9º do art. 144 da Constituição Federal”, dispondo sobre a remuneração dos Policiais Militares dos estados e dos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar e aos inativos.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência à inclusão na Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição 300 de 2008, que altera a redação do § 9º do art. 144 da Constituição Federal, para estabelecer que a remuneração dos Policiais Militares dos estados não poderá ser inferior à da Polícia Militar do Distrito Federal, aplicando-se também aos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar e aos inativos.

JUSTIFICATIVA

A proposição encontra-se pronta para a Ordem do Dia, depois de ter acontecido a sua votação em primeiro turno, pois a sua tramitação segue apensada a Proposta de Emenda à Constituição 446/2009. A matéria estabelece que a remuneração dos Policiais Militares dos estados não poderá ser inferior à da Polícia Militar do Distrito Federal, aplicando-se também aos



9A9826D539

integrantes do Corpo de Bombeiros Militar e aos inativos.

Durante a análise da matéria na Comissão Especial, o relator deputado Major Fábio, incluiu no texto os policiais civis e os militares do Corpo de Bombeiros no piso e a previsão da criação de um fundo específico para prestar assistência financeira complementar aos Estados. Para isso, a proposição determina que o valor base seja o de dezembro de 2009, calculado em R\$ 4.500,00 para a menor graduação e R\$ 9.000,00 para o menor posto.

A proposta de emenda à constituição atende uma antiga reivindicação de policiais em função da baixa remuneração e com a falta de isonomia entre as unidades da federação. Hoje a média nacional de remuneração de um policial militar em início de carreira é de R\$ 1.814,96.

Após intensos e acalorados debates, esta Casa entendeu que deveria votar a matéria em 1º turno, por tratar-se de matéria constitucional, em 06 de julho de 2010. Na ocasião, após entendimentos mantidos com o aval de todas as lideranças partidárias foi aprovado o texto de emenda aglutinativa que alterava o texto inicial, não entrando no mérito de valores, mas estabelecendo que o piso salarial dos policiais e bombeiros seria definido em Lei Federal e dando um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que o Poder Executivo encaminhe para o Congresso Nacional a proposição necessária com os respectivos valores mínimos para menor graduação e posto.

Ocorre que passado tantos meses da votação em 1º Turno, esta Casa ainda não concluiu a votação em 2º Turno desta matéria, daí apelamos para que seja incluso na Ordem do Dia do Plenário, dando alento a uma demanda tão necessária a milhares de brasileiros e brasileiras que aguardam o reconhecimento de seus esforços no exercício da segurança pública e na proteção a vida.

11 MAI 2011

Sala das Sessões, de fevereiro de 2011.


Deputado ASSIS MELO

PCdoB/RS



9A9826D539